



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou nos meses de Abril, Maio e Junho o atendimento as famílias em situações de vulnerabilidades e risco social através do auxílio alimentação sendo esta uma modalidade de Benefício Eventual, considerando o Decreto Estadual nº 4620-R de 02 de abril de 2020 que estabelece o aporte financeiro emergencial em sede de Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo – Exercício 2020, que possibilitou ao município o recebimento de recursos destinados ao custeio dos benefícios eventuais, conforme visto em D.O do dia 03 de abril de 2020.

Considerando que o Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 91, inciso III da Constituição Estadual nº 9666, de 19 de dezembro de 2012, em especial o parágrafo único do artigo 22, alterado pela Lei Estadual 10.812, de 19 de Março de 2018, considerando o Decreto Legislativo nº 01/ 2020, de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Espírito Santo, e com as informações constantes do processo nº 2020 -RD0VC;

Considerando que o parágrafo 1º do Decreto estabelece que os recursos serão transmitidos de forma automática, em 03 (três) parcelas totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil), sendo que a 1ª parcela ocorreu no dia 07/04/2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil), a 2ª parcela ocorreu no dia 26/05/2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil), e a 3ª parcela ocorreu no dia 17/07/2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil), informamos que as parcelas foram creditadas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, na conta bancária do Bloco Benefícios Eventuais/ Cofinanciamento Estadual;

“Documento sem rasuras” “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, s/n - Bairro Niterói - Atílio Vivacqua - ES - CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1373 | **Email:** acaosocial@pmav.es.gov.br



sociais, atendendo com isso o maior numero de Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que ainda nos encontramos em situação de emergência pela Pandemia do Covid-19, o governo do Estado do Espírito Santo através da lei Complementar nº712 de 13/09/2013 que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Lei Municipal nº1051/2014 que cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento referente a Lei 712 de 13/09/2013 e Lei Municipal nº 1257 de 19/05/2020 autoriza a aplicação de recursos provenientes da Lei FEADM para o custeio de despesas nas áreas de saúde e assistência em decorrência da pandemia do novo corona vírus.

Tendo em vista que a Lei 1257 de 19/05/2020 destinou uma porcentagem do recurso do FEADM equivalente há R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Assistência Social onde foram utilizados aproximadamente R\$80.000,00 (Oitenta Mil) para o atendimento das famílias com a cesta básica nos meses de julho e agosto do corrente ano, daremos continuidade ao atendimento as famílias referenciadas na Política da Assistência Social nos meses de setembro, outubro e demais meses caso a pandemia ainda esteja instalada e o município continue recebendo o referido recurso, considerando o fato de ainda estarmos em estado de emergência em saúde pública em virtude da pandemia pelo COVID-19 através do recurso do Auxílio Financeiro da União previsto pela Lei Complementar de nº173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A referida lei destaca a aplicação do recurso preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, bem como todas as aquisições mencionadas com os recursos acima

“Documento sem rasuras” “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

descritos foram adquiridas conforme a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Esses recursos repassados a Assistência Social surge como resposta a um reforço das ações já desenvolvidas pela SEMAS a Pandemia do Coronavírus.


Ludmilla de Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social



“Documento sem rasuras” “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, s/n - Bairro Niterói - Atílio Vivacqua - ES - CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1373 | **Email:** acaosocial@pmav.es.gov.br